

Rua Siqueira com terminal na rua S. José.

Rua Alzira Cordeiro - partindo da Av. Rubens Rangel, em frente a residência do sr. Anibal Machado, com terminal na praça.

Rua Carlos Rebelo Silva - partindo da rua Abda la Sabra, com terminal, em curva, na rua Dr. Bricio Mesquita.


Rua Marechal Rondon - partindo da Av. Rubens Rangel, ao lado da residência do sr. Cissilino Moraes, com terminal na praça.

Artº 2º - Para fiel cumprimento do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, em época oportuna, valendo-se do excesso de arrecadação ou outros recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 10 de julho de 1965.

  
Ayrton de Moraes  
Prefeito Municipal

Rege e Pub. hoje.

10/7/65. P. sec. bo Silva.

Lei nº 424/65

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevado de Cr \$ 8.000 (oito mil cruzeiros), a partir de março do ano em curso, a gratificação mensal a que faz jus a Cozinheira do Grupo Escolar "Narciso Araújo".

Artº 2º - A verba orçamentária pela qual corre a

despesa prevista com a elevação, será suplementada em época oportuna.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1965

as. Mário Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, hoje 28/8/1965 - ~~boispa~~ - p/secretario.

Lei nº 425/65

Substituição de nome de praça.


O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica substituída a denominação da Praça principal da Barra do Itapemirim, para Praça deputado Antonio Jacques Soares, em vez de Praça Capitão Mário Resende.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 31 de agosto de 1965.

  
Prefeito Municipal

Regr e Puba, hoje  
31/8/65.

\* ~~boispa~~